DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023 **Ano VI | Edição nº 817** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Emendas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0178 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** a servidor abaixo mencionada:

a- Eliane Caboclo Ferreira, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 20 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 20 de outubro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0178/2023.....1

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Processo Licitatório 023/2.023 – Pregão 002/2.023 – forma eletrônica. Objeto: prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual e municipal, incluindo a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pelo Sr. Pregoeiro, no julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante Ecoliva Construtora Ambiental Ltda., na sessão pública de 18 de setembro de 2.023, decido, por bem e por não vislumbrar qualquer óbice legal, inabilitar a referida empresa no processo em tela. Murutinga do Sul – SP, 20 de outubro de 2.023. Cristiano Eleutério Soares da Silva – Prefeito.

Processo Licitatório 023/2.023 – Pregão 002/2.023 – forma eletrônica. Objeto: prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual e municipal, incluindo a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos. Decisão do Prefeito. Considerando que as empresas EAT Alimentação Ltda. e Ecoliva Construtora Ambiental Ltda. foram inabilitadas no certame em questão e que os preços praticados pelas demais empresas estão bem acima dos preços propostos pelas empresas inabilitadas, decido, por bem e por não vislumbrar qualquer óbice legal, pelo arquivamento dos autos do processo susografado. Murutinga do Sul – SP, 20 de outubro de 2.023. Cristiano Eleutério Soares da Silva – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
CONVITE Nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área da medicina e segurança do Trabalho.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À vista do termo de julgamento referente ao processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto do presente certame conforme segue: - SAFETYMED ASSESSORIA NO TRABALHO LTDA - CNPJ: 32.105.333/0001-71 - VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data: 16/10/2023.

Murutinga do Sul, aos 20 de outubro de 2023 – Regiane Barros Caires de Souza – Presidente da CJL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza os efeitos legais, o resultado da licitação, desenvolvida na modalidade Convite nº 012/2023. Data 20/10/2023.

Murutinga do Sul, aos 20 de outubro de 2023 - Cristino Eleuterio Soares da Silva – prefeito municipal.

.....

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"
www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Murutinga do Sul
Nº 07 de 26 de junho de 2023.

Estabelece regras acerca da remuneração do servidor público do município de Murutinga do Sul – SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL –SP. FAZ SABER que, de acordo com o artigo 37 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 111-A:

Art. 111 – A: Nenhum servidor Público Municipal receberá remuneração inferior ao salário mínimo legal, devendo o município de Murutinga do Sul – SP, utilizar o salário mínimo do Estado de São Paulo, quando este for maior do que o nacional.

Parágrafo 1º: Nenhum servidor Público Municipal, poderá ter salário base inferior ao mínimo legal;

Parágrafo 2º: Fica estritamente proibida, em qualquer esfera, a realização de concurso público onde o salário base, seja inferior ao mínimo legal;

Murutinga do Sul, 26 de junho de 2023.

Maria Ribeiro dos Santos
Presidente

Adriano Humberto Nunes
1º Secretário

José Ferreira da Silva Filho
Vice-Presidente

Jonathan Cristiano Rodrigues da Silva Sales
Anuxa Sales
2ª Secretária